

**LEI Nº 3.342 DE 31 DE MARÇO DE 2004**

Altera no PLANO PLURIANUAL vigente, na  
Administração Municipal, a meta 02.08.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado  
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na  
Lei do PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

**META:**

*02.08 – Amortização da Dívida Fundada*

*OBJETIVO: "...e, custear despesas de Custas Processuais, com  
Laudos Periciais Judiciais".*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2004.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração